



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8782511/2024/CPL-CDC/CODCOL-CDC/DIRPRE-CDC

Fortaleza, 03 de setembro de 2024.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO-CDC Nº 02/2024

PROCESSO: 50900.001076/2024-62

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA CHC LTDA

CNPJ: 09.425.042/0001-49

1. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

1.1. Preliminarmente, destaca-se a necessidade de análise quanto ao atendimento às condições de admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA CHC LTDA** nos autos do presente procedimento licitatório.

1.2. Materialmente, o edital de licitação pode ser impugnado diante da constatação de contrariedade aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade do certame em cláusulas estipuladas no instrumento convocatório. Assim, o Edital que não atender às exigências legais e principiológicas estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

1.2.1. A Lei nº 13.303/2016, que regulamenta o presente procedimento licitatório, disciplina em seu art. 87 o seguinte:

Art. 87. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo tribunal de contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando as empresas públicas e as sociedades de economia mista responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º.

1.2.2. Nessa esteira, seguindo o que dispõe a legislação supra, o Edital LICITAÇÃO-CDC nº 02/2024, estabeleceu em sua cláusula 22, o que segue:

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, devendo enviar o pedido **até 5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a ocorrência do certame.

1.2.3. Assim, como disposto nas regras destacadas acima, o prazo para apresentação da narrativa impugnatória, junto à Companhia Docas do Ceará, é de até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data da sessão de abertura das propostas.

1.2.4. Compulsando os autos do processo licitatório em destaque, constata-se no preâmbulo do Edital, notadamente no item 3, que a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia

06/09/2024 às 09H00min. Seguindo o que dispõe a legislação que trata sobre o processo em tela, bem como o próprio Instrumento Convocatório, os interessados poderiam ingressar com as suas insurgências às cláusulas editalícias até o dia **30/08/2024**.

1.2.5. Nesse escopo, considerando que a empresa CONSTRUTORA CHC LTDA ingressou com sua impugnação em **30/08/2024, às 15:10**, constata-se que a apresentação do referido instrumento processual de impugnação ocorreu de forma tempestiva, razão pela qual essa Administração resolve conhecê-la, momento em que passa à análise das razões ora expostas.

2. DA ANÁLISE

2.1. A impugnação ora em comento insurge-se contra a LICITAÇÃO-CDC nº 02/2024 e seus anexos, nos termos a seguir delineados.

2.2. Em síntese a impugnante solicita que o Agente de Licitação:

I - Para que não seja exigida a capacidade técnico - operacional para os itens: Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira; Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual – areia e brita comerciais; Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusão – relevo duplo com base; Manta sintética para recapeamento asfáltico com geotêxtil RT - 09 - fornecimento e aplicação; e Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³.

2.3. Considerando que a questão contida na manifestação da licitante é eminentemente de interesse da área técnica, submeteu-se à área demandante que se manifestasse sobre os pontos argumentados pela licitante, conforme Comunicado 40 (8772957). Posteriormente, a área competente se manifestou sobre o assunto conforme Comunicado 173 - Resp. Impugnação CHC (8777410). Logo, chegou-se à seguinte definição:

Em atenção ao pedido de impugnação apresentados pela empresa licitante (SEI 8772954), cumpre informar que a CODINF - CDC, através do Comunicado 172 (SEI 8776018) acatou o pedido de exclusão dos itens mencionados pela Construtora CHC.

É importante informar que, a área técnica decidiu também retirar das exigências do item 8.27 da QUAIFICAÇÃO TÉCNICA, os itens **02.006.02 / 01.001.04 / 02.0004.01 / 02.0002.02 - Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia implantada.**

Desta forma, consideramos ponderação aos itens 8.27.2.1 e 8.27.2.2, ficando da seguinte forma:

ITEM - 8.27.2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02.008.01	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11 cm, espessura 10 cm.	M2	2.942,25
10.001.12	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	M	11.317,50
02.005.01	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	M3	478,25
05.001.02	Alvenaria de vedação de blocos de concreto de 14X19X39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	450

ITEM – 8.27.2.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

02.008.01	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11 cm, espessura 10 cm.	M2	2.942,25
10.001.12	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	M	11.317,50
02.005.01	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	M3	478,25
05.001.02	Alvenaria de vedação de blocos de concreto de 14X19X39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	450

Assim, fica determinada a exclusão das exigências de habilitação técnica dos seguintes itens:

- Item 01.001.02: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m.
- Item 01.004.01: Manta sintética para recapeamento asfáltico com geotêxtil RT - 09 - fornecimento e aplicação.
- Item 03.001.02: Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira.
- Item 03.002.01: Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais.
- Item 04.001.01: Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusão - relevo duplo com base.
- Itens 02.006.02 / 01.001.04 / 02.004.1 / 02.0002.02: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada.

2.4. Dito, isto, considerando a análise reiterada da área técnica, conforme posicionamento formal supramencionado, cujo inteiro teor consta dos autos do processo licitatório, considerando o princípio da segregação das funções e a natureza técnica da matéria recursal, resolve atender as razões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA CHC LTDA**.

2.5. Portanto, diante a manifestação da área, resolve excluir os itens elencados da qualificação técnica do edital, ficando da seguinte forma:

ITEM - 8.27.2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02.008.01	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11 cm, espessura 10 cm.	M2	2.942,25
10.001.12	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	M	11.317,50
02.005.01	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	M3	478,25
05.001.02	Alvenaria de vedação de blocos de concreto de 14X19X39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	450

ITEM - 8.27.2.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02.008.01	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11 cm, espessura 10 cm.	M2	2.942,25
10.001.12	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	M	11.317,50
02.005.01	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	M3	478,25
05.001.02	Alvenaria de vedação de blocos de concreto de 14X19X39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	450

2.6. Além disso, é importante destacar que todas as medidas adotadas estão em conformidade com as normativas vigentes e visam assegurar a lisura e eficiência do procedimento licitatório, conforme determinado pelas disposições legais aplicáveis.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, à luz da legislação vigente sobre o tema, bem como a análise do setor técnico e das melhores práticas e orientações emitidas pelo Tribunal de Contas da União, decide-se conhecer a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **CONSTRUTORA CHC LTDA** para, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, conforme razões acima delineadas, devido a alteração elencada acima a licitação será republicada e marcada uma nova data para sessão.

Paulo Robson de Araújo Saraiva Melo
Pregoeiro
Companhia Docas do Ceará
 (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Robson de Araújo Saraiva Melo, Pregoeiro(a)**, em 03/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8782511** e o código CRC **7530C95B**.



Referência: Processo nº 50900.001076/2024-62



SEI nº 8782511

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
 Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
 Telefone: 8532668975 - <http://www.docasdoceara.com.br/>